



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

LEI Nº 1.433, DE 07 DE AGOSTO DE 2007

Autoriza o Executivo Municipal a Inserir Projeto à Lei Municipal nº 1.369, de 13 de Junho de 2006, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a Inserir Projeto à Lei Municipal nº 1.369, de 13 de Junho de 2006, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, conforme segue:

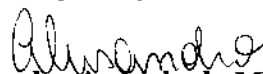
AÇÕES/ PROJETOS	OBJETIVOS
2 PREFEITURA MUNICIPAL 21 SECRETARIA MUN. P.O.S. – ESTRADAS MUNICIPAIS Desapropriação de Área Rural p/ Estradas.	- Área destinada a abertura de Estrada Municipal, para desvio de caminhões de carga para fora da zona urbana.
2 PREFEITURA MUNICIPAL 15 SECRETARIA MUN. P.O.S. – ÁGUA E ESGOTO Desapropriação de Área Rural p/ Servidão de esgoto.	- Área destinada a implantação de emissário de esgoto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 07 de agosto de 2007.

ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.


Alessandro Antonio de Miranda
Assessor Administrativo